JOSÉ SARNEY

OF. GSJS nº 044/2013

Brasília, 15 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Adriano Remonti
Presidente
Câmara Municipal de Toledo

Senhor Presidente, Vereador Adriano Remonti

Recebi o Ofício nº 441/CM, datado de 2 de julho de 2013, com o manifesto de repúdio ao Projeto de Lei nº 236/2012, que trata da reforma do Código Penal.

Desejo esclarecer a Vossa Excelência que se trata de equívoco a afirmação de que o referido projeto tenha sido de minha iniciativa ou de que eu tenha participado de sua elaboração.

Na verdade, a criação de comissão para elaborar a reforma do Código Penal foi resultado de decisão do Plenário do Senado Federal, em razão de requerimento apresentado pelo Senador Pedro Taques.

Esse requerimento foi aprovado, por unanimidade, pelo Senado Federal, e a indicação dos nomes para compor a referida comissão foi feita, de acordo com os Requerimentos nº 756 e 1.034, na forma determinada pelo nosso Regimento Interno, pelos Líderes dos diversos Partidos, respeitada a proporcionalidade de suas Bancadas. *(Docs. 1 e 2)*

Não fiz mais do que cumprir minha obrigação institucional e regimental, como Presidente desta Casa à época, ao respeitar a rotina administrativa para a constituição da referida comissão, como decidido pelos meus Pares. *(Doc. 3)*

Sarney

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 22/07/2013
CHEFE DE GABINETE

Concluído o trabalho na comissão, também na forma regimental, a matéria foi encaminhada — evidentemente, pelo Presidente da Casa — para a apreciação pelo Plenário do Senado Federal.

Tive o dever de consciência, ao assinar esse encaminhamento ao Plenário, de dizer que o fazia para cumprir dever regimental a que estava sujeito, mas o fiz com algumas ressalvas na justificativa; ressalvas essas que se encontram nos documentos juntos, com transcrição abaixo. *(Doc. 4, págs. 195 a 198.)*

> "Assim, embora apresente o texto da comissão sem alterações, sinto-me no dever de declarar que os assuntos tratados nos artigos 122; 128, III, IV e parágrafo único; e nos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 212, que tratam, respectivamente, dos temas da eutanásia, das causas de exclusão de crime nos tipos de aborto e da exclusão de crime no caso de porte de drogas e seu plantio para uso, por uma questão de consciência e de religião, não embasam o meu ponto de vista. Ao contrário, sou contra as matérias elencadas nos dispositivos mencionados." (Grifei.)

Veja que, no projeto de reforma do Código Penal, não fiz outra coisa senão encaminhar os requerimentos e o anteprojeto apresentado, devidamente concluído, tudo na forma decidida pelo Plenário desta Casa.

Repito: mesmo não sendo de praxe, no encaminhamento, disse que o fazia somente por dever funcional e mostrei meu ponto de vista contrário ao assunto, o qual coincide com o mesmo ponto de vista de Vossa Excelência e dos demais Vereadores subscritores desse requerimento.

Ao longo do tempo, sempre defendi os ensinamentos cristãos. E sou reconfortado por isso: o Núncio Apostólico Dom Lorenzo Baldisseri, quando deixou a Nunciatura, teve oportunidade de ressaltar o quanto contou com minha colaboração durante todo o tempo de seu exercício, além do estreito relacionamento que mantenho com todo o Clero.

Por outro lado, mesmo aqueles que são favoráveis a essas medidas contidas nesse projeto têm-me atacado pelas posições que tenho tomado; estou sendo vítima da desinformação e de injustiça.

Tomo a liberdade de usar uma expressão popular que representa a situação em que me colocaram: "Preso por ter cão e preso por não ter cão."

Devo ressaltar ainda que não houve, do nosso lado, nenhuma pressa nesses encaminhamentos e que apenas se cumpriu o prazo determinado pelo Regimento Interno do Senado Federal.

Também determinei a providência, antes de deixar a Presidência desta Casa, igualmente na forma regimental, da prorrogação do prazo, o que poderá ocorrer por até quatro vezes.

Esclareço ainda que, conforme o Regimento Interno do Senado Federal, depois da conclusão do trabalho da primeira Comissão, o projeto irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem prazo determinado para apreciação, podendo contar com debates da sociedade em audiências públicas e com tempo suficiente ao amadurecimento da matéria.

Dessa forma, esclareço minha participação nesses fatos e pediria a Vossa Excelência o obséquio de dar a conhecer a todos os Vereadores dessa Casa Legislativa de Toledo, do nosso querido Estado do Paraná, esta minha

Sarney

posição e a minha parceria com os defensores dos princípios cristãos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus votos de continuado êxito em suas elevadas funções.

Senador **José Sarney**

Bloc. 1

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 756, DE 2011

*Solicita a constituição de Comissão de Juristas com a finalidade de elaborar projeto de Código Penal adequado aos ditames da Constituição de 1988 e às novas exigências de uma sociedade complexa e de risco.*

Requeiro, com base no art. 374, parágrafo único, do RISF, que o Senado Federal constitua uma Comissão integrada por 7 (sete) juristas com a finalidade de elaborar projeto de Código Penal, em 180 (cento e oitenta) dias, que terá a tramitação prevista no já referido art. 374.

A Comissão requerida elaborará uma minuta de regulamento para disciplinar os seus trabalhos, o qual será definitivamente aprovado pela Mesa Diretora desta Casa, devendo, necessariamente, prever uma etapa para recebimento de sugestões dos cidadãos em geral, bem como contemplar a realização de audiências públicas com os setores interessados da sociedade.

A Diretoria-Geral destinará do orçamento do Senado Federal, os recursos necessários para o funcionamento da Comissão de que trata este Requerimento.

### JUSTIFICAÇÃO

Em contraste com uma dinâmica social cada dia mais veloz, globalizada e tecnológica, nosso atual Código Penal é oriundo do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com revisão de sua parte geral pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, o que revela um notável grau de atraso e falta de sintonia com as exigências contemporâneas de segurança e proteção da população.

Com efeito, se de um lado o Direito comumente anda a reboque da evolução social, de outro o legislador deve sempre estar atento para a necessidade de atualização dos preceitos normativos, sob pena de se gerar injustiça e falta de efetividade

das normas, o que se torna dramático na seara penal, que trata da proteção dos maiores bens jurídicos do ser humano: a vida e a liberdade. Desse modo, inúmeros são os argumentos que justificam a necessidade de uma revisão geral e sistematização das leis penais em nosso país.

Primeiro porque a Constituição de 1988, ao direcionar o Brasil rumo à construção de um Estado social e democrático de Direito, superou velhos dogmas do liberalismo clássico ao contemplar em seu texto os direitos sociais como direitos fundamentais e, junto a eles, a exigência de ações políticas positivas por parte do Estado visando sua implementação.

Como consequência, a tutela do Direito se desloca de um lugar da não-intervenção estatal para o lugar da proteção coletiva da sociedade, tendo a dignidade da pessoa humana como valor central do sistema jurídico.

Nesse passo, o bem jurídico constitucional transcende o âmbito individual e passa a englobar também os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, o que implica em maior proteção da sociedade a partir de dois vetores básicos: a proibição de excesso e a proibição da proteção deficiente[1].

Assim, uma vez considerado que o atual Código Penal está umbilicalmente ligado com as fontes do passado liberal-individualista, torna-se imprescindível uma releitura do sistema penal à luz da Constituição, tendo em vista as novas perspectivas normativas pós-88.

Isso não é tudo, pois o processo de globalização que se fortalece e se expande a partir da década de 90 do século passado, conduz a sociedade mundial a uma dinâmica cuja velocidade das transformações não encontra precedentes históricos.

Em decorrência, o Estado, para manter a soberania que lhe resta, deve estar atento para regular novos processos e interações sociais, econômicas e políticas, respondendo rapidamente às demandas da chamada "sociedade de risco", definida – na linha proposta por Ulrich Beck – como a sociedade pós-industrial na qual o desenvolvimento tecnológico e científico não teria condições de controlar os riscos globais que ele próprio cria, consolidando um novo tipo de capitalismo e até mesmo um novo estilo de vida[2].

No campo da segurança pública essa situação se torna dramática, pois o progressivo fomento do pensamento economicista e a impossibilidade de atendimento das inúmeras demandas e desejos alimentados por essa lógica são fontes inesgotáveis para a escalada global do crime organizado e de outras formas de interação que estejam à margem ou mesmo contra a legalidade.

---

[1] Cf. STRECK, Lenio Luiz. *Bem jurídico e Constituição*: da proibição de excesso (*übermassverbot*) à proibição de proteção deficiente (*untermassverbot*) ou *de como não há blindagem contra normas penais inconstitucionais*. Disponível em: www.leniostreck.com.br. Acesso: abril/2011.

[2] BECK, Ulrich. *Sociedade de risco:* rumo a uma outra modernidade. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010.

Nesse contexto, surgem a Política e o Direito como os grandes bastiões de construção de estruturas institucionais que visem garantir a segurança da população, pois apesar do caráter transnacional da problemática indicada, as Nações devem estar prontas para tomar medidas internas que protejam seus cidadãos, o que leva à importância da contínua atualização legislativa.

De outra feita, o atraso do Código Penal fez com que inúmeras leis esparsas fossem criadas para atender a necessidades prementes. Como consequência, tem-se o prejuízo total da sistematização e organização dos tipos penais e da proporcionalidade das penas, o que gera grande insegurança jurídica, ocasionada por interpretações desencontradas, jurisprudências contraditórias e penas injustas – algumas vezes muito baixas para crimes graves e outras muito altas para delitos menores.

Por fim, compreendo que a citada comissão de juristas deva conter expoentes na área do Direito que representem as diferentes carreiras jurídicas, conciliando sólida formação teórica, ilibada reputação e experiência prática, trazendo o equilíbrio necessário entre as diferentes leituras do papel do direito penal na sociedade contemporânea.

Sendo assim, ouso sugerir alguns nomes que, certamente, podem dar sua contribuição e em muito enobreceria a requerida Comissão, são eles: Min. Gilson Langaro Dipp (Min. do Superior Tribunal de Justiça-STJ e ex-Corregedor Nacional de Justiça – CNJ); Dr. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves (Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela PUC-SP, Procurador Regional da República) e Prof. Luiz Flávio Gomes (Doutor em Direito Penal pela Universidade Complutense de Madri/Espanha. Mestre em Direito Penal pela USP. Magistrado aposentado).

Ademais, reputo importante que seja oficiado o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para que indique um membro para compor a Comissão, bem como seja nomeado um Consultor Legislativo do Senado pela Mesa desta Casa, restando os demais integrantes a serem recomendados pelas lideranças partidárias.

Sala das Sessões,

**Pedro Taques**
Senador da República

Publicado no DSF, em 17/06/2011

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 12929/2011

Doc. 2



Quero agradecer, de modo especial, Sr. Presidente, à minha esposa, Leila Correia, que aqui também está presente, e ao meu filho Felipe Sólcia Correia, que também se faz presente neste momento.

Quero agradecer também ao Roberto. Enfim, agradecer a todos e, especialmente, Sr. Presidente, a hospitalidade com que fui acolhido nesta Casa tanto por parte dos Senadores e das Senadoras que já tive o privilégio de conhecer, quanto por parte dos servidores da Casa.

Quero deixar aqui o meu abraço ao Estado de Rondônia, o meu abraço fraterno à Bancada Federal, que tem como coordenadora a Deputada Marinha Raupp, que também nos honra com sua presença.

Quero agradecer ao Senador Raupp, que fez questão de estar presente neste momento, e agradecer, enfim, ao povo do meu Estado, único responsável pela minha presença nesta Casa.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 696, DE 2012**

**Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, em consonância com as tradições da Casa, inserção em ata de Voto de Aplauso em homenagem aos onze anos de criação do site ucho.info – a marca da notícia – capitanenado pelo seu idealizador Ucho Haddad.**

**Justificação**

"*Escrever tornou-se aos poucos uma obsessão*", assim descreve Ucho Haddad sua trajetória de dedicação à escrita que um dia transformou-se num ofício realizado com devoção. Sua relação com as palavras é visceral e ele próprio afirma que "escrever é o ar que respiro, é a garantia do amanhã, é a dieta da consciência".

Há mais de uma década ele defrontou-se com um impasse que o colocava entre deixar os Estados Unidos e se integrar à equipe do magistral e saudoso embaixador Sérgio Viera no Timor Leste ou retornar para o Brasil. Sua escolha foi feita baseada numa convicção pessoal de "brigar pelo seu país"

Nesse contexto, surgiu em 17 de julho de 2001 o que na sequência se consubstanciou oficialmente no site **ucho.info - a marca da notícia**, um site que consagrou-se por disseminar informação analítica numa tônica de jornalismo investigativo.

Não foi um itinerário pacífico, pelo contrário, foi o mais tortuoso possível. Mas Ucho sempre esteve cônscio da dureza do caminho a ser trilhado. Seu testemunho é emblemático: "*enfrentei de tudo um pouco. Ameaças que ficaram no discurso, outras que se consumaram. Ataques levianos, intimidações sórdidas. Armadilhas aos bolhões, privações de toda ordem. Julgamentos, atentados, sequestros, ameaças, condenações, perseguições.*". Sua capacidade de resistir sempre se renovou e, como ele sentencia: "*tornei-me refém de um ideal*".

O trabalho desenvolvido pelo site **ucho.info** é digno de admiração. Seu objetivo explícito de escrever como forma de defender o Brasil e os brasileiros, sem jamais perder a coerência e a clareza do pensamento, por si só é merecedor de aplauso desta Casa. A busca da verdade, pauta prioritária da imprensa investigativa, constitui um instrumento a serviço do Estado democrático de Direito. Os onze anos do **ucho.info** foram vividos em prol da democracia brasileira.

Senador **ÁLVARO DIAS**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Conforme indicação das Lideranças, a Presidência designa os seguintes Senadores e Senadoras para comporem a Comissão Temporária destinada a examinar o **Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012**, que *reforma o Código Penal Brasileiro*.

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT-PDT-PSB-PCdoB-PRB)** | |
| Jorge Viana-PT | 1. Marta Suplicy-PT |
| Pedro Taques-PDT | 2. José Pimentel-PT |
| Antonio Carlos Valadares-PSB | 3. Ana Rita-PT |
| **BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB-PP-PV)** | |
| Eunício Oliveira-PMDB | 1. Sérgio Souza-PMDB |
| Ricardo Ferraço-PMDB | 2. Vital do Rêgo-PMDB |
| Benedito de Lira-PP | 3. Luiz Henrique-PMDB |
| **BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB-DEM)** | |
| Aloysio Nunes Ferreira-PSDB | 1. |
| Clovis Fecury-DEM | 2. Jayme Campos-DEM |

**BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB/PR/PSC)**

Magno Malta-PR 1. Eduardo Amorim-PSC
Armando Monteiro-PTB 2. Gim Argello-PTB

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso II, do art. 374, serão anexadas ao Projeto de Lei do Senado todas as proposições em curso ou as que foram sobrestadas, em tramitação nesta Casa, que envolvam matéria com ele relacionada.

São os seguintes os Ofícios das Lideranças:

Ofício nº 096/2012 – GLDBAG

Brasília, 11 de julho de 2012

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF.SF/1.307"B"/2012 e nos termos regimentais, indico, conforme tabela abaixo, os Senadores representantes do Bloco de Apoio ao Governo para integrarem, na qualidade de titulares e suplentes, a Comissão Temporária destinada a estudar o Projeto de Lei do Senado que Institui o Novo Código Penal Brasileiro.

Senador Walter Pinheiro, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Jorge viana | Senadora marta Suplicy |
| Senador Pedro Taques | Senador José Pimentel |
| Senador Antonio C. Valadares | Senadora Ana Rita |

Ofício nº 99/12-GLPS

Brasília, de julho de 2012

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 130"C"/12-SF e de acordo com as vagas destinadas ao PSDB – Partido Social Democracia Brasileira, venho indicar o senador Aloysio Nunes Ferreira, para integrar, como titular, a Comissão Temporária destinada a estudar o Projeto de Lei do Senado que institui o Novo Código Penal Brasileiro.

Na oportunidade, renovo protesto de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador Alvaro Dias, Líder do PSDB.

OF. Nº 40/12-GLDEM

Brasília, 10 de julho de 2012

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício OF.SF nº 1.307-D/2012, dessa Presidência, indico a V. Exª o nome do Senador Clovis Fecury, como titular e o Senador Jayme Campos, como suplente, para integrarem a Comissão Temporária destinada a estudar o Projeto de Lei do Senado que Institui o Novo Código Penal Brasileiro.

Atenciosamente, Senador José Agripino, Líder do Democratas no Senado Federal

OF.Nº 69/2012/BLUCOR/SF

Brasília, 10 de julho de 2012

Senhor Presidente,

Como meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, os Senadores Blairo Maggi e Armando Monteiro, como membros Titulares e o Senador Eduardo Amorim e Gim Argello como membro Suplentes, para integrarem da Comissão Temporária prevista no art. 374 da Lei Interna, destinada a estudar o projeto de Lei do Senado que Institui o Novo Código Penal Brasileiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, Senador Gim Argello, Líder do Bloco Parlamentar e Força.

OF.Nº 72/2012/BLUF/SF

Brasília, 11 de julho de 2012

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, em aditamento ao ofício nº 069/2012/BLUFOR/SF, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a substituição do nome do Senador Blairo Maggi pelo Senador Magno Malta para fazer parte, pelo Bloco Parlamentar União e Força, como membro Titular, juntamente com o Senador Armando Monteiro e os Suplentes Eduaro Amorim e Gim Argello, da Comissão Temporária prevista no art. 374 da Lei Interna, destinada a estudar o projeto de Lei do Senado que Institui o Novo Código Penal Brasileiro.

Aproveito a oportunidade para renovar Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, Senador Gim Argello, Líder do Bloco Parlamentar União e Força.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo mais oradores, desejo...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, os oradores inscritos podem, eventualmente, falar ainda hoje? Eu havia preparado um pronunciamento e estava inscrito normalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, pela Liderança do PT. Eu havia me inscrito.

18/10/2011

Comissão de juristas - Código Penal (Doc. 3)



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo quem peça a palavra, a matéria está aprovada e vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, quero comunicar que a Presidência designa, para integrarem a Comissão de Juristas, na forma prevista nos Requerimentos nºs 756 e 1.034, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques, destinada a elaborar o anteprojeto do Código Penal, a seguinte composição:

– Ministro Gilson Dipp, que a presidirá;
– Ministra Maria Tereza Moura;
– Dr. Antonio Nabor Areias Bulhões;
– Dr. Emanuel Messias Oliveira Cacho;
– Dr. Gamil Föppel El Hireche;
– Desembargador José Muiños Piñeiro Filho;
– Defensora Juliana Garcia Belloque;
– Procuradora Luiza Nagib Eluf;
– Procurador Luiz Carlos Gonçalves;
– Professor Luiz Flávio Gomes;
– Promotor Marcelo André de Azevedo;
– Dr. Marcelo Leal Lima Oliveira;
– Dr. Marcelo Leonardo;
– Professor René Ariel Dotti e
– Dr. Tércio Lins e Silva.

A Presidência esclarece que a participação da referida Comissão não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado ao Senado Federal; e que as despesas logísticas necessárias ao funcionamento da Comissão serão custeadas conforme aprovação do Plenário.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Taques.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para cumprimentar V. Exª e dizer da importância desta Comissão Especial de Juristas que vai apensar um novo Código Penal. Nós todos sabemos que o nosso Código Penal é de 1940, Código que precisa ser adaptado à nova Constituição.

Quero cumprimentar V. Exª pela diligência em aceitar o pedido da constituição desta Comissão Especial.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Comunico ao Plenário o **Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2011**, da Câmara dos Deputados, que escolheu a Srª Ana Arraes para o cargo de Ministra do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 76, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Como, na forma do Regimento, a indicação é da Câmara dos Deputados, compete à Câmara dos Deputados ouvir a indicada e fazer a indicação e, ao Senado Federal, referendar ou não essa indicação da Câmara dos Deputados.

Designo a próxima terça-feira, durante a Ordem do Dia, para a votação da matéria.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tinha pedido antes, mas concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devido ao quórum baixo, reconheço que não seria conveniente a votação, hoje, da indicação do Dr. Amam para a Defensoria Pública Geral da União.

Gostaria que V. Exª designasse essa votação para a próxima terça-feira, se possível, para a escolha do já aprovado, Dr. Amam, para a Defensoria Pública Geral da União.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2011**
*(Proveniente da Medida Provisória nº 535, de 2011)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011, que *institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836*, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006; e dá outras providências (proveniente *da Medida Provisória nº 535, de 2011).*

3
**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2011**
*(Proveniente da Medida Provisória nº 536, de 2011)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2011, que *dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contri-*

Doc. 14



a 20 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997; arts. 183 a 185 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; arts. 291 a 312 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; art. 33, § 4º, art. 34, §§ 2º e 3º, art. 39, § 5º, art. 40, art. 68, § 2º, art. 72, art. 87, § 4º, art. 90 e art. 91, parágrafo único, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; art. 2º, art. 3º, arts. 6º a 23, art. 26, arts. 29 a 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; art. 12 da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998; art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; art. 13 e art. 14 da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999; art. 17 da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999; art. 27, § 2º, da Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000; art. 2º da Lei nº 10.300, de 31 de outubro de 2001; arts. 41-B a 41-G da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003; art. 9º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003; arts. 93 a 108 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; arts. 12 a 21 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; art. 14 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004; art. 104, parágrafo único, e arts. 168 a 182 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; art. 5º, § 3º, e arts. 24 a 29 da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005; art. 4º da Lei nº 11.254, de 27 de dezembro de 2005; arts. 27 a 30 e arts. 33 a 47 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; art. 54 da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007; e art. 8º, § 3º, art. 87 e art. 111 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

Foi lamentável, com as ressalvas expostas na Justificativa.

Sala, em 9 de julho de 2012

Senador Lobão Filho

revisão da Parte Geral do Código Penal. Hoje, existem aproximadamente 117 leis penais em vigor, que abrigam cerca de 1.800 tipos penais, entre crimes e contravenções. É natural, então, que nossos preceitos normativos sejam revistos, para espelharem melhor nossos novos valores e poderem se ajustar melhor também a um mundo cujas relações sociais ocorrem de forma mais exposta, difundida e fragmentada. A Constituição de 1988 necessita de um ordenamento jurídico penal que a ela responda.

Acredito que foi nesse espírito que a Comissão de Juristas laborou. Sob a Presidência do Ministro Gilson Dipp e com a valiosa participação de todos os seus membros, foram trazidos à luz todos os temas que se achavam escondidos no Código e latentes na sociedade. Sua atuação foi acompanhada por organizações sociais e pela sociedade, inclusive utilizando os instrumentos de comunicação disponibilizados pelo Senado. A cobertura da imprensa confirma mostra a diversidade dos assuntos polêmicos e instigantes que brotaram e ganharam publicidade. Iniciou-se um acalorado debate e, acredito, todos ganhamos com isso. Dessa forma, encaminho o texto conforme veio da Comissão de Juristas, para que prossigamos com a nossa investigação e, seguindo o processo legislativo, os parlamentares possam aprimorar o texto apresentado, com as ressalvas quanto às minhas posições pessoais.

Acredito que o projeto que submeto aos Senadores tem grandes virtudes. No entanto, ressalto que ainda podemos trabalhá-lo para aperfeiçoá-lo. Assim, embora apresente o texto da comissão sem alterações, sinto-me no dever de declarar que os assuntos tratados nos artigos 122; 128, III, IV e parágrafo único; e nos parágrafos 2°, 3° e 4° do artigo 212, que tratam, respectivamente, dos temas da eutanásia, das causas de exclusão de crime nos tipos de aborto e da exclusão de crime no caso de porte de drogas e seu

plantio para uso, por uma questão de consciência e de religião, não embasam o meu ponto de vista. Ao contrário, sou contra as matérias elencadas nos dispositivos mencionados.

A minha assinatura no projeto não significa que encampo todas as teses; na realidade, o meu encaminhamento é uma função institucional como Presidente do Senado Federal.

Por outro lado acredito que o projeto traz avanços notáveis na modernização da tipificação dos delitos penais, no tratamento e proteção das minorias, no combate à corrupção e proteção ao erário público, ao reforçar a proibição da embriaguez na condução de veículos automotores, ao endurecer o tratamento penal conferido à tortura, ao conferir proteção maior aos animais e ao enfrentar o assunto do *bullying*, entre tantos outros temas tratados. Assim, espero que a nova legislação possa se converter num poderoso instrumento para combater a criminalidade e melhorar a segurança pública, e possa contribuir para a maior eficiência do próprio poder Judiciário.

Esse árduo trabalho na verdade faz parte de um esforço contínuo que o Senado Federal tem empreendido para atualizar e modernizar os Códigos da legislação vigente. Trabalho semelhante foi feito em relação ao Código de Processo Penal, ao Código de Processo Civil, ao Código Eleitoral e ao Código de Defesa do Consumidor. É uma tarefa hercúlea porém indispensável que resultará em um ordenamento legal mais justo e sintonizado com as expectativas da sociedade brasileira.

*(À Comissão Temporária prevista no art. 374 do Regimento Interno, e posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

Publicado no DSF, em 10/07/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 13278/2012